PREGÃO PRESENCIAL N. 015/2019
EDITAL N. 243/2019
PROCESSO N. 16.111/2019
MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando a Contratação de empresa para realizar serviço de instalação de alambrados, traves, portões, escada em alvenaria e pó de pedra, com material incluso, no Núcleo Integrado de Atividade Social (***NIAS***) da Zona Leste – Rua Irapuã, s/nº – Jardim Mogi Mirim II, descritos no Termo de referencia anexo I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, com os Decretos Municipais n. 3.705/2004 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referente ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas ocorrerá no dia **09 (nove) de Dezembro de 2019 as 09:00 horas**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, onde se realizará a sessão pública.

I – DO OBJETO
1.1 O presente pregão tem por objeto a **contratação de empresa para realizar serviço de instalação de alambrados, traves, portões, escada em alvenaria e pó de pedra, com material incluso, no Núcleo Integrado de Atividade Social (*NIAS*) da Zona Leste – Rua Irapuã, s/nº – Jardim Mogi Mirim II, descritos no Termo de referencia anexo I** do edital.

1.2. **-** O valor médio estimado conforme cotação de preços para realização dos serviços com todo material incluso é de R$ 61.885,88 (sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais, oitenta e oito centavos).

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar deste Pregão, EXCLUSIVAMENTE as Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

2.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar sem plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

III – DA IMPUGNAÇÃO
3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, através do Protocolo geral da Prefeitura do Município de Mogi Mirim, sito a Rua Dr. José Alves nº 129 - Centro.

3.1.1 Caberá a autoridade superior decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2 Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.1.3 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1 A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5. Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6. Instrumento particular de procuração **(com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores

4.1.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.1.3 Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

4.1.4 Os documentos necessários ao credenciamento apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

4.1.5 Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação **(ANEXO III – Modelo).**

4.1.6 Declaração conforme **ANEXO V**, informando que é uma **MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar n 123/06 e suas posteriores alterações.

4.1.7 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido via internet.

V – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N. 1
5.1 A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.1.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

5.1.2 Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

5.1.3 Somente serão aceitos preços com duas casas decimais após a vírgula.

5.1.4 A Proposta de Preços poderá ser formulada conforme modelo da proposta comercial, Anexo II, deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

5.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

5.3 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Pregoeira, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

5.4 Os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

5.5 No caso de discordância entre os preços unitários e totais prevalecerá o unitário.

5.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

5.7 Serão rejeitadas as propostas que:

5.7.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;

5.7.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão da Pregoeira.

5.8 O Município de Mogi Mirim é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

5.9 Deverá ser indicado na proposta o responsável pela assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____RG: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Celular ( ):_____

VI – DA HABILITAÇÃO
6.1 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

A) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).**

3. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, relativos a DÉBITOS INSCRITOS em dívida ativa,** da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual.

4. **Prova DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL (TRIBUTOS Mobiliários)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

5. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7. Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet) ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

B) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante efetuou os serviços a serem realizados.

A (s) certidão (ões)/ atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação.

C) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

6.2 Declaração de proteção ao menor, conforme Modelo que integra o **ANEXO IV** que acompanha este edital.

VII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

7.2 No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar a Pregoeira o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do item 4.1 deste edital.

7.3 Aberta a sessão pública do pregão com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes contendo PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

7.4 Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio.

7.4.1 Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

7.4.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

7.4.3 As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preço.

7.5 Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais

ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

7.5.1 Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

7.6 Definida a classificação provisória será dado a conhecer as licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos por item nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.

7.6.1 A Pregoeira abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.

7.6.2 Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.6.3 A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

7.6.4 Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

7.6.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6.6 Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.7 Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

7.6.8 Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

7.7 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

7.7.1 Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

7.7.2 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

7.7.3 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão,

salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

7.8 Da sessão pública deste pregão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 No julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, desde que atenda às exigências contidas no edital.

8.2 O objeto desta licitação será adjudicado por menor preço, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 7.9 deste edital, sendo-lhe concedido no próprio ato o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

9.1.1 As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Mogi Mirim, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 9.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor.

9.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas da presente licitação serão oriundos das dotações orçamentárias:

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
415	011201.2781205642.028	3.3.90.39.00	1 - tesouro

XI – DO CONTRATO

11.1 Constam na Minuta do contrato – Anexo VI, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

11.2 Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

11.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo Município de Mogi Mirim, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 O Município pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

§1° No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2° Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3° As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

12.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da documentação descrita no item 12.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

12.3 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

XIII – DAS PENALIDADES

13.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

13.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

13.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.3.1 – Advertência;

13.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

13.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

13.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, Fone: (19) 3814 1060/1044/1047, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas ou pelo email: licitacoesmm1@gmail.com.

15.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15.3 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

15.4 As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.

15.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

15.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

15.7 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do objeto do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.8 O Município de Mogi Mirim no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação.

15.9 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar a declaração constante do Anexo V do presente Edital juntamente com a proposta de preços.

15.9.1 A apresentação da declaração constante do Anexo V do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

15.9.2 Na hipótese de se constatar a inveracidade do afirmado pela licitante na declaração apresentada ao Município nos termos do Anexo V do presente edital, ou no caso de não apresentação de informações exigidas nos termos da cláusula 15.9.1, no prazo assinalado pela municipalidade, a licitante será desclassificada e punida com as sanções previstas na cláusula 13.3, convocando-se logo em seguida o segundo colocado da disputa.

VI - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

16.1 Anexo I - Termo de Referência.
16.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços
16.3 Anexo III - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.
16.4 Anexo IIV – Modelo de Declaração de proteção ao menor.
16.5 Anexo V – Minuta do contrato
16.6 Anexo VI – Declaração de ME ou EPP
16.7 Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação
16.8 Anexo VIII – Cadastro do Responsável
16.9 Anexo IX – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas

Mogi Mirim, 21 de novembro de 2019.

Osvaldo Clodoaldo Dovigo
Secretário de Esportes, Juventude E Lazer

Secretária de Negócios Jurídicos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Contratação de empresa para realizar serviço de instalação de alambrados, traves, portões, escada em alvenaria e pó de pedra, com material incluso, no Núcleo Integrado de Atividade Social (**NIAS**) da Zona Leste – Rua Irapuã, s/nº – Jardim Mogi Mirim II.

JUSTIFICATIVA:

Atualmente, a área em questão encontra-se desativada para atividades esportivas em virtude da depredação do bem patrimonial e ao desgaste causado pelo tempo de instalação e as ações das intempéries, o cercamento da área apresenta pontos vulneráveis que comprometem a segurança e a proteção e a delimitação da área em questão.

Instalação de duas traves para o campo, uma vez que, as traves que lá existiam foram utilizadas para outro campo.

Há a necessidade de instalação de quatro portões visando maior acessibilidade ao campo, bem como a confecção de uma escada de alvenaria, com barras de apoio para dar acesso do campo ao vestiário dos atletas.

Distribuição de pó de pedra em torno da pista de atletismo para reativação das atividades esportivas.

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Item	Descrição do objeto com especificações	Quant.
1.	Instalação de tela de alambrados galvanizados 2,0 mts de altura, malha 10, fio 12	460m linear
2.	Instalação de três linhas de arame farpado galvanizado, na parte curva dos postes	460m linear
3.	Instalação de três linhas de arame galvanizado no corpo do alambrado	460m linear
4.	Pintura dos postes com tinta látex na cor branca	230 unid.
5.	Fornecimento e instalação de traves de futebol de campo profissional, com as medidas de 7,32m X 3,00m x 4”, em tubo metálico, pintura na cor branca	02 unid.
6.	Confecção de portões com quadro tubular e fechamento em alambrado 1,2m X 1,8m x2”, com dois fechos para cadeados e trinco, pintura na cor azul Del Rey	02 unid.
7.	Confecção de portões com quadro tubular e fechamento em X(xis) e alambrado 4,0m X 1,8m X 2”(duas folhas), com dois fechos para cadeados e trinco, pintura na cor azul Del Rey	02 unid.
8.	Confecção de escada em alvenaria, de bloco de concreto, acabamento em cimento desempenado, 7,0 mts compr. X 2,5 mts de largura, com aproximadamente 21 degraus, com três barras de apoio, sendo dois guardas corpo e um corrimão, conforme Instrução Técnica nº 11/2018 do Corpo de Bombeiros	01 unid.
9.	Serviço de reparos na pista de atletismo e guia de atletismo e de mão de obra para colocar pó de pedra para pavimento em torno da pista.	40 ton.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO VIGENTE

A execução dos serviços e os materiais empregados nesta contratação, deverão ter qualidade comprovada e obedecer as especificações nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações presentes neste Termo, em todas as normas da ABNT;
- Os serviços deverão ser executados no NIAS, conforme nota de empenho/Autorização de Serviço, sendo acompanhados e conferidos pelo responsável no respectivo local.
- O horário de execução dos serviços será de acordo com os horários de funcionamento do NIAS e/ou conforme acordo entre as partes.
- Após o recebimento do chamado, num período máximo de 05 (cinco) dias úteis, o representante da empresa licitante, encarregado da prestação de serviços, deverá apresentar-se para início do serviço, retirando Nota de empenho/Autorização de Serviço, onde indicará horário de início e término da execução da tarefa, bem como descrição dos serviços a serem realizados e quando da conclusão dos serviços, retornando para verificação e rubrica do funcionário.
- A execução dos serviços deverá ser efetuada de segunda a sexta feira, com cumprimento de 8(oito) horas/dia, respeitando os prazos estabelecidos pelo edital, serviço o qual deverá ser rigorosamente acompanhado pelo servidor designado pela contratante.
- A contratada compromete-se a executar os serviços, realizando-os com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequado, observando as seguintes condições:
  Executar fielmente e dentro das melhores condições das normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, conforme o presente edital de licitação e contrato, observando especificações da Nota de empenho/Ordem de Execução de Serviços, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que não seja necessário a perfeita execução dos serviços;
  Atender com prioridade as solicitações da contratante, para a execução de serviços;
  A Contratada compromete-se a desfazer e/ou refazer, no total ou em parte, os serviços realizados que apresentarem erros, falhas, imperfeições ou forem recusadas pela contratante, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nos serviços recebidos, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação do serviço e/ou dentro do prazo de garantia.
- A Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer se reserva o direito de rejeitar o serviço entregue, se em desacordo com os termos deste edital e Termo de Referência.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada neste Termo de Referência e em sua proposta.

A empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica,** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a qual a licitante manteve ou mantém contrato autorizando os serviços compatíveis com o objeto deste Termo. Esse documento deverá ser emitido, em papel timbrado, pelo órgão público que foi atendido.

Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
Manter os empregados nos horários predeterminados pelam Administração.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital ou dos pagamentos devidos a contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
Garantir medidas de proteção, visando uma efetiva redução de acidentes no serviço, propondo aprimoramento e/ou sanando outros aspectos constatados "in loco"; e manutenção da sinalização de obra e de emergência.
Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as normas internas da Administração.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.
Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Núcleo Integrado de Atividade Social (**NIAS**) da Zona Leste – Rua Irapuã, s/nº – Jardim Mogi Mirim II.

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O serviço contratado deverá ser concluído em 60 dias após a assinatura do contrato, possuindo 24 meses de garantia

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da nota fiscal, através de **recurso próprio** da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim. **Dotação 415 Banco. 3517**

Mogi Mirim, 21 de novembro de 2019.

OSVALDO CLODOALDO DOVIGO
SECRETÁRIO DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, estabelecida na Rua _____º _____, na cidade de _____(____), CEP _____inscrita no CNPJ sob nº _____, IE nº _____, telefone nº _____ e mail: _____ se propõe a **realizar os serviços de instalação de alambrados, traves, portões, escada em alvenaria e pó de pedra, com material incluso, no Núcleo Integrado de Atividade Social *(NIAS)* da Zona Leste – Rua Irapuã, s/nº – Jardim Mogi Mirim II, descritos no Termo de referencia anexo I do edital,** de acordo com os locais, quantidades e especificações contidas no Termo de referencia do edital, nos preços e condições seguintes:

Item	Descrição do objeto com especificações	Quant.	V.unit.	V.total
1.	Instalação de tela de alambrados galvanizados 2,0 mts de altura, malha 10, fio 12	460m linear		
2.	Instalação de três linhas de arame farpado galvanizado, na parte curva dos postes	460m linear		
3.	Instalação de três linhas de arame galvanizado no corpo do alambrado	460m linear		
4.	Pintura dos postes com tinta látex na cor branca	230 unid.		
5.	Fornecimento e instalação de traves de futebol de campo profissional, com as medidas de 7,32m X 3,00m x 4", em tubo metálico, pintura na cor branca	02 unid.		
6.	Confecção de portões com quadro tubular e fechamento em alambrado 1,2m X 1,8m x2", com dois fechos para cadeados e trinco, pintura na cor azul Del Rey	02 unid.		
7.	Confecção de portões com quadro tubular e fechamento em X(xis) e alambrado 4,0m X 1,8m X 2"(duas folhas), com dois fechos para cadeados e trinco, pintura na cor azul Del Rey	02 unid.		
8.	Confecção de escada em alvenaria, de bloco de concreto, acabamento em cimento desempenado, 7,0 mts compr. X 2,5 mts de largura, com aproximadamente 21 degraus, com três barras de apoio, sendo dois guardas corpo e um corrimão, conforme Instrução Técnica nº 11/2018 do Corpo de Bombeiros	01 unid.		

9.	Serviço de reparos na pista de atletismo e guia de atletismo e de mão de obra para colocar pó de pedra para pavimento em torno da pista.	40 ton.		
Valor total do lote			**R$**	

a) Concordamos também que nenhum direito a indenização, reembolso ou compensação a qualquer título, nos será devido, caso nossa proposta não seja aceita pelo MUNICIPIO DE MOGI MIRIM.

b) Declaramos também que o objeto do Pregão Presencial Nº 015/2019, será executado em estrita conformidade com as condições impressas em todos os documentos constantes do edital os quais conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, sem qualquer ressalva, inclusive quanto o prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal e que manteremos durante toda a execução do contrato as condições de habilitação.

c) A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para o encerramento do Pregão Presencial nº 015/2019.

d) Deverá ser indicado na proposta o responsável pela assinatura do contrato, contendo todos os dados do responsável:

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019

_____
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Pregão Presencial n. 015/2019, e cumprimento às exigências contidas no art. 4°, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no Edital n. 015/2019.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Mogi Mirim, _____de _____ de 2019.

_____
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A signatária, para fins de participação no Pregão Presencial n. 015/2019, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Mogi Mirim, _____de _____ de 2019.

_____
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)....., com sede à (rua/av./praça) ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., estado ....., inscrita no CNPJ sob o nº ..... e IE nº ....., através de seu .....(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) ...., portador(a) do CPF nº ..... e RG nº....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça) ...., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., estado ....., DECLARA com base nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que é..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

_____
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)

ANEXO VI – MINUTA CONTRATO Nº _____/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS, TRAVES, PORTÕES, ESCADA EM ALVENARIA E PÓ DE PEDRA, COM MATERIAL INCLUSO, NO NÚCLEO INTEGRADO DE ATIVIDADE SOCIAL (*NIAS*) DA ZONA LESTE – RUA IRAPUÃ, S/Nº – JARDIM MOGI MIRIM II, DESCRITOS NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL **- PROCESSO Nº 16.111/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019.**

Por este instrumento de contrato, de um lado o **Município de Mogi Mirim**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado por secretários municipais senhores _____, de ora em diante designado simplesmente **"CONTRATANTE";** e, de outro lado a empresa _____, estabelecida à Rua _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, neste ato representado pelo Sr. _____, portador do documento RG. nº. _____ e CPF. nº. _____, doravante designada simplesmente **"CONTRATADA";** e, de conformidade com os elementos constantes do edital do Pregão Presencial nº 015/2019 e seus anexos, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, e Lei Complementar n 123/06 e suas posteriores alterações, tem, entre si, como certo e avençado o presente contrato, que fica aqui materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA I - DO OBJETO - **A CONTRATADA** por força do presente instrumento obriga-se nos termos do edital do Pregão Presencial nº 015/2019, seus anexos e de sua proposta e financeira apresentada, a qual fará parte integrante deste contrato para realizar os serviços de instalação de alambrados, traves, portões, escada em alvenaria e pó de pedra, com material incluso, no Núcleo Integrado de Atividade Social (**NIAS**) da Zona Leste – Rua Irapuã, s/nº – Jardim Mogi Mirim II, de acordo com as especificações contidas no anexo I **termo de referencia**

Item	Descrição do objeto com especificações	Quant.	V.unit.	V.total
1.	Instalação de tela de alambrados galvanizados 2,0 mts de altura, malha 10, fio 12	460m linear		
2.	Instalação de três linhas de arame farpado galvanizado, na parte curva dos postes	460m linear		
3.	Instalação de três linhas de arame galvanizado no corpo do alambrado	460m linear		
4.	Pintura dos postes com tinta látex na cor branca	230 unid.		
5.	Fornecimento e instalação de traves de futebol de campo profissional, com as medidas de 7,32m X 3,00m x 4", em tubo metálico, pintura na cor branca	02 unid.		

6.	Confecção de portões com quadro tubular e fechamento em alambrado 1,2m X 1,8m x2", com dois fechos para cadeados e trinco, pintura na cor azul Del Rey	02 unid.		
7.	Confecção de portões com quadro tubular e fechamento em X(xis) e alambrado 4,0m X 1,8m X 2"(duas folhas), com dois fechos para cadeados e trinco, pintura na cor azul Del Rey	02 unid.		
8.	Confecção de escada em alvenaria, de bloco de concreto, acabamento em cimento desempenado, 7,0 mts compr. X 2,5 mts de largura, com aproximadamente 21 degraus, com três barras de apoio, sendo dois guardas corpo e um corrimão, conforme Instrução Técnica nº 11/2018 do Corpo de Bombeiros	01 unid.		
9.	Serviço de reparos na pista de atletismo e guia de atletismo e de mão de obra para colocar pó de pedra para pavimento em torno da pista.	40 ton.		
Valor total do lote			**R$**	

1.1 - Ficam fazendo parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, com perfeito conhecimento das partes contratantes, o citado edital do Pregão Presencial nº 015/2019, seus anexos e a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.

1.2 - A CONTRATADA exonerará a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a danos ou mesmos prejuízos que sejam causados por terceiros e/ou por acidentes no decorrer do serviço contratado.

1.3 - É expressamente vedado à empresa vencedora subempreitar os serviços no todo ou em parte.

CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

2.1 - Os serviços contratados deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações presentes neste Termo anexo I do edital, em todas as normas da ABNT;

2.2 - Os serviços deverão ser executados no NIAS, conforme nota de empenho/Autorização de Serviço, sendo acompanhados e conferidos pelo responsável no respectivo local.

2.3 - O horário de execução dos serviços será de acordo com os horários de funcionamento do NIAS e/ou conforme acordo entre as partes.

2.4 - Após o recebimento do chamado, num período máximo de 05 (cinco) dias úteis, o representante da empresa licitante, encarregado da prestação de serviços, deverá apresentar-se para início do serviço, retirando Nota de empenho/Autorização de Serviço, onde indicará horário de início e término da execução da tarefa, bem como descrição dos serviços a serem realizados e quando da conclusão dos serviços, retornando para verificação e rubrica do funcionário.

2.5 - A execução dos serviços deverá ser efetuada de segunda a sexta feira, com cumprimento de 8(oito) horas/dia, respeitando os prazos estabelecidos pelo edital, serviço o qual deverá ser rigorosamente acompanhado pelo servidor designado pela contratante.

2.6 - A contratada compromete-se a executar os serviços, realizando-os com pessoal qualificado, mediante emprego de técnica e ferramental adequado, observando as seguintes condições:

2.7 - Executar fielmente e dentro das melhores condições das normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, conforme o presente edital de licitação e contrato, observando especificações da Nota de empenho/Ordem de Execução de Serviços, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que não seja necessário a perfeita execução dos serviços;

2.8 - Atender com prioridade as solicitações da contratante, para a execução de serviços;

2.9 - A Contratada compromete-se a desfazer e/ou refazer, no total ou em parte, os serviços realizados que apresentarem erros, falhas, imperfeições ou forem recusadas pela contratante, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nos serviços recebidos, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação do serviço e/ou dentro do prazo de garantia.

2.10 - A Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer se reserva o direito de rejeitar o serviço entregue, se em desacordo com os termos deste edital e Termo de Referência.

2.11 - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada neste Termo de Referência e em sua proposta.

2.12 - Reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração.

2.13 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital ou dos pagamentos devidos a contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

2.14 - Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

2.15 - Garantir medidas de proteção, visando uma efetiva redução de acidentes no serviço, propondo aprimoramento e/ou sanando outros aspectos constatados "in loco"; e manutenção da sinalização de obra e de emergência.

2.16 - Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as normas internas da Administração.

CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO - Para cobrir as despesas oriundas com o objeto do contrato será onerada as seguintes dotações orçamentárias do programa para o exercício de 2019.

Dotação	Programa de Trabalho	Código Orçamentário	Fonte de Recurso
415	011201.2781205642.028	3.3.90.39.00	1 - tesouro

CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS - O CONTRATANTE obriga-se a pagar pelos serviços, os preços firmes e irreajustáveis consignados na **CLÁUSULA I - DO OBJETO**, deste instrumento contratual.

4.1 - Atribui-se ao presente contrato o valor global de R$ _____ (_____), considerando o preço unitário e a quantidade total dos serviços e materiais necessários conforme termo de referencia anexo I.

4.2 - No preço ofertado estarão inclusos todos os custos de responsabilidade da empresa licitante, sem a eles se limitarem, exemplificados como: administração local e central, transportes, seguros, alimentações, estadias, ajuda de custo do pessoal, mão-de-obra acrescida dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, benefícios, tributos, contribuições, impostos, taxas, emolumentos, danos, perdas, prejuízos, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, tributos incidentes sobre à execução dos serviços, pedágio, seguro, recepção, mobilização, desmobilização, deslocamento dos materiais e equipamentos necessários, combustíveis, higiene, segurança e medicina no trabalho, etc., de modo que o preço proposto constituir-se-á na única contraprestação do MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM pela efetiva execução dos serviços.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO –Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE**.

5.1 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal, após a entrega da documentação descrita acima, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

5.2 **As empresas deverão cumprir com o exigido no Protocolo ICMS 42/2009, bem como deverão enviar o arquivo digital da NF para o e-mail recebimentonfe@mogimirim.sp.gov.br, para o armazenamento de dados solicitado pela referida Portaria CAT nº 162/2008 ou outra legislação que venha a substituir.**

5.3 Embora as empresas tenham ciência da obrigação de cumprir com o Ajuste SINIEF 07/05 para o cancelamento da Nota Fiscal Eletrônica em até 24 (vinte e quatro) horas de sua autorização, as mesmas deverão estar cientes também que, caso as NF-e sejam emitidas com incorreções, não serão aceitas pelo Município.

5.3.1 Não serão aceitas Notas Fiscais com divergência de CNPJ, com relação ao empenho, em nenhuma hipótese.

5.4 A empresa deverá mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato e/ou o número da nota de empenho.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.6 O CONTRATANTE, não assumirá sob nenhuma hipótese reajustes ou quaisquer outras despesas que estão sujeitas a CONTRATADA, com relação ao fornecimento das cestas, entre elas: taxas e impostos devidos aos órgãos da União, Estado e Município, seguros diversos, encargos trabalhistas/ sociais, transportes, aluguel, combustíveis, contratação de pessoal, lubrificantes, peças de reposição e danos materiais com o veículo e outras correlatas e vínculo empregatício.

CLÁUSULA VI - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

I) Falir, entrar em recuperação judicial ou extra judicial, sem apresentar o Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor;

II) Tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;

III) Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;

IV) Infração de cláusulas contratuais;

V) Desatender às determinações regulares da Secretaria Solicitante e dos órgãos competentes;

VI) Por conveniência da Administração;

VII) Estiver praticando preços abusivos em relação ao mesmo item, cotado e/ou fornecidos perante outras Administrações Públicas;

VIII) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES - Ressalvados os casos de força maior, a juízo do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, independentemente de qualquer interpelação judicial, e nos seguintes casos:

I - De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas neste contrato e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 (dez) dias.

II – Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02 suas posteriores alterações, pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a contratada,

garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

§ 1º – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 2º – Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

CLÁUSULA VIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO - A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, quando serão reconhecidos seus efeitos, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLÁUSULA IX - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO AO EDITAL - A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no termo de referencia do edital do Pregão Presencial nº 015/2019 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa a rescisão deste contrato e responder pelas penalidades previstas.

CLÁUSULA X – DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR - O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER
OSVALDO CLODOALDO DOVIGO
RODOVIA DEPUTADO NAGIB CHAIB, 550
MORRO VERMELHO - CEP: 13.808-300
FONE: (19) 3814.2196

CONTRATADO:

§ 1º – Fica definido neste instrumento, que o Secretario da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer será o GESTOR do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos, verificação de prazo de entrega e vigência do contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

§ 2º – Caso o Gestor não obtenha êxito nas comunicações, caberá a Secretária de Suprimentos e Qualidade as demais notificações.

CLÁUSULA XII - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.
E assim, por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2019.

Secretário(s)

Empresa contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

De Acordo:

Secretaria de Negócios Jurídicos

ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
CONTRATADA:_____
CONTRATO N°_____/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
OBJETO: contratação de empresa para realizar serviço de instalação de alambrados, traves, portões, escada em alvenaria e pó de pedra, com material incluso, no Núcleo Integrado de Atividade Social (*NIAS*) da Zona Leste – Rua Irapuã, s/nº – Jardim Mogi Mirim II, descritos no Termo de referencia anexo I do edital.

ADVOGADO: Eliseu David Assunção Vasconcelos - OAB/SP – 288.214

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE/RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
PELO CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura:_____

PELA CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
CNPJ Nº: 45.332.095/0001-89
CONTRATADA: _____
CNPJ:_____
CONTRATO N°_____/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019
DATA DA ASSINATURA:____/_____/2019
VIGÊNCIA:_____/_____/2020
OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviço de instalação de alambrados, traves, portões, escada em alvenaria e pó de pedra, com material incluso, no Núcleo Integrado de Atividade Social (*NIAS*) da Zona Leste – Rua Irapuã, s/nº – Jardim Mogi Mirim II, descritos no Termo de referencia anexo I do edital.

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Mogi Mirim, _____ de _____ de 2019.

SECRETÁRIO (S)